

ESTATUTO

SERVIÇO SOCIAL VIDA SSV



JOÃO MARIA SOARES
Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDCATTO
Foro Registral de Colombo - PR
Protocolo nº 50.237
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 27 MAR. 2025

ESTATUTO

SERVIÇO SOCIAL VIDA – SSV

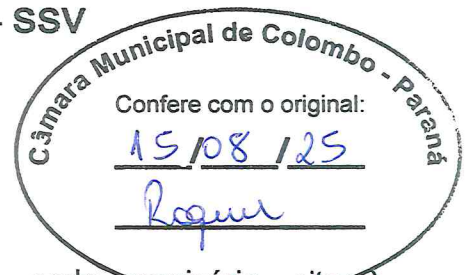
Capítulo I

Denominação, Sede, Finalidade e Duração.

Art.1º- SERVIÇO SOCIAL VIDA – SSV, sede provisória sito à Rua: Paulo Pereira nº 673, CEP 83.413-675, Bairro Mauá, Município de Colombo, Estado do Paraná. é uma Associação Civil sem fins lucrativos, políticos, partidários, ou religiosos e com personalidade jurídica, de direito privado própria e distinta de seus associados e com prazo indeterminado de duração.

Art.2º - SERVIÇO SOCIAL VIDA – SSV tem as seguintes finalidades:

- a) Promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para o desenvolvimento na qualidade de vida de todos os moradores;;
- b) Desenvolver e executar Projetos na área de proteção ambiental, visando a preservação da fauna ,flora e da preservação da natureza em geral;
- c) Manter intercâmbio Cultural, recreativo e Esportivo com outras Entidades similares, no Brasil e Exterior, objetivando o aperfeiçoamento das atividades em comum;
- d) Contratar terceiros para executar serviços e projetos necessários a realização de atividades previstas neste Estatuto;
- e) Firmar contratos , convênios , termos de parcerias e de cooperação, articular de forma conveniente com Empresas, Órgãos ou Entidades Públicas e Privadas, Nacionais e Estrangeiras;
- f) Promover Eventos esportivos, Culturais e Recreativos, com finalidades de angariar apoio social para as Comunidades em situação de risco social;
- g) Desenvolver e executar trabalhos com confecção de produtos oriundo de materiais recicláveis, exemplos: Materiais plásticos, papéis e outros;
- h) Realizar trabalhos com materiais recicláveis exemplos: alumínio, cobres, ferro e também com materiais oriundos do RSU (resíduos sólidos urbano) e quaisquer tipo de reciclável; ,
- i) Incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar programas e/ou atividades sociais, culturais, esportivas, assistenciais, lazer outras do interesse dos seus associados,
- j) Manter intercambio e incentivo recíproco com associações congêneres e outras que tenham com o objetivo diminuir as desigualdades sociais e a democracia plena na sociedade
- k) Atuar preponderantemente na Assistência Social, de forma gratuita, continuada, permanente e planejada, visando a melhoria de qualidade de vida de todos os Moradores da região;
- l) Fazer atendimento de proteção social básica ou especial , dirigidos as famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade , seja pessoal ou social, nos termos das normas vigentes;



- m) Representar os moradores associados, em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;
- n) Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar da comunidade;
- o) Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza desde que seja lícito;
- p) Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas no bairro, pleiteando as respectivas soluções,
- q) Desenvolver trabalho com adultos, crianças, adolescentes e idosos proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;
- r) Realizar encontros, seminários, cursos e outras atividades educacionais, com o objetivo de dar máxima divulgação aos assuntos ligados a habitação de interesse social, cultura, educação e meio ambiente;
- s) Fazer assessoramento e executar projetos e programas habitacionais , Municipal, estadual e Federal, podendo neles atuar com entidade organizadora e executora;
- t) Realizar atividades esportivas, culturais, campeonatos de futebol, torneios, eventos e outras atividades sócias educativas visando uma melhor qualidade de vida para toda a comunidade da região por ela representada;
- u) Firmar parcerias com órgãos públicos, privados ou entidades congêneres, a fim de desenvolver ou manter projetos;
- v) O Serviço Social Vida – SSV poderá administrar Rádio , TV e Jornal Comunitário;

Art.3º – O SERVIÇO SOCIAL VIDA – SSV ,é a entidade de representação, reivindicação e defesa dos interesses gerais dos Moradores da região por ela representada;

Art.4º - Serão admitidos no quadro social, a critério da diretoria todos os moradores homens e mulheres, proprietários ou não de imóveis situado dentro da área do Território Nacional.

Capítulo II

Da Classificação, Deveres e Direitos dos Associados.



Art.5º - A Associação, contará com um numero ilimitado de associado, podendo filiar-se somente maiores de 16 (dezesseis) anos, distinguidos em quatro categorias:

- a) Terão direito de votar e ser votado todos os Moradores Associados em dia com suas obrigações financeiras e Estatutárias, no mínimo doze (12) meses antes da data prevista para eleição;
- b) Associados Fundadores: todas as pessoas presentes na Assembleia que assinaram a Ata de Fundação;
- c) Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

- d) Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela direção;
- e) Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

Capítulo III

Art.6º - São Deveres do Associado (a)

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome da Associação;
- d) Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- e) Comparecer por ocasião das eleições;
- f) Votar por ocasião das eleições;
- g) Denunciar qualquer irregularidade verificada , para que a Assembleia tome providências.

Parágrafo único - É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art.7º - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- c) Recorrer à Assembleia Extraordinária contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Capítulo IV

Da admissão, Demissão, ou exclusão do associado (a).

Art.8º - A admissão do associado se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- a) Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- b) Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.



3

Art.9º - É direito do (a) associado (a) demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária seu pedido de demissão.

Art.10º- A exclusão do (a) associado (a) se dará nas seguintes questões:

- a) Grave violação do estatuto;
- b) Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- c) Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- d) Desvio dos bons costumes;
- f) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- g) Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

h) O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto à tesouraria .

i) O associado excluído por justa causa terá todo direito de recorrer à diretoria executiva e assembleia para sua previa defesa no prazo de trinta dias;

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Extraordinária.

Capítulo V

Estrutura e competência dos Órgãos que administram Associação

Art.11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Diretoria Executiva
- b) Conselho Fiscal
- c) Assembleia Ordinária
- d) Assembleia Extraordinária

Art.12º - A Diretoria Executiva compete zelar pelos interesses da Associação, e será composta dos seguintes cargos;

- Presidente;
- Vice-presidente;
- Secretário (a)
- Tesoureiro (a)

Art.13º - À Diretoria Executiva compete:

a) Criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto à comunidade.

b) Os cargos da diretoria serão providos por Associados residentes na área determinada por este estatuto.

c) Convocar a Assembleia Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades.

d) Convocar a Assembleia Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos que não conste no presente Estatuto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



e) Ficará a critério da diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede para fins particulares dos associados, desde que não tenha fins lucrativos para o usuário, nem que não envolva em entidades que contrariam o estatuto.

f) Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargo.

g) Comunicar por escrito o afastamento de membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, no prazo mínimo de sete dias, solicitando sua substituição Legal.

h) Convocar a Assembleia Ordinária e Extraordinária sempre que houver necessidade, por solicitação da diretoria ou pelos associados.

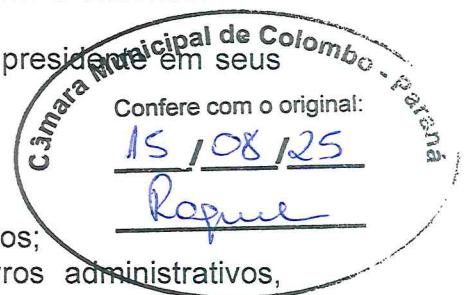
Art.14º - Compete ao Presidente:

- a) Convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria Executiva e Assembleia Ordinária e Extraordinária;
- b) Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir
- c) Procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não.
- d) Conceder, negar ou retirar a palavra do Associado que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão.
- e) Zelar pela fiel execução, do estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;
- f) Providenciar para que todos os cargos efetivos e de confiança estejam preenchidos;
- g) Movimentar a Conta Bancaria corrente ou poupança , juntamente com primeiro tesoureiro e assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências;
- h) Representar Associação, ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado.
- i) Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da diretoria;
- j) Apresentar anualmente à Assembleia Ordinária, relatórios das atividades e prestações de contas;
- k) Convocar o conselho fiscal quando julgar necessário.
- l) Representar, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente a entidade.

Paragrafo único - Ao Vice-presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

Art.15º-Compete ao Secretário (a):

- a) Substituir o (a) Vice-presidente nos seus impedimentos;
- b) Ter sob guarda e responsabilidade todos os livros administrativos, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;
- c) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões da Diretoria Executiva, da Assembleia Ordinária e Extraordinária e de todas as Reuniões apresentando-as ao final, para que sejam apreciadas, aprovadas ou não;
- d) Ler nas reuniões da diretoria toda a correspondência enviada e recebida;
- e) Redigir a correspondência solicitada pelos diretores fornecendo os dados respectivos;
- f) Assinar com o presidente as correspondências quando necessário;



- g) Oficializar no prazo de 48 horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;
- h) Entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer à mesma,
- i) Movimentar a conta bancária corrente ou poupança, com cartão de débito juntamente com Presidente.

Art.16º - Compete ao Tesoureiro (a):

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio;
- b) Arrecadar fundos, e contribuições e demais rendas e assinar os respectivos recibos;
- c) Assinar com o presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- d) Ter sob sua guarda o livro caixa;
- e) Elaborar o Balanço anual e os inventários patrimoniais;
- f) Fazer os pagamentos autorizados pela diretoria;
- g) Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a presidência;

CONSELHO FISCAL

Art.17º - O Conselho Fiscal será composto de (02) dois membros, eleito juntamente com a diretoria executiva, com igual tempo de mandato.

Art.18º - O Conselho Fiscal tem o encargo de:

- a) Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;
- b) Fiscalizar os atos da diretoria e da tesouraria;
- c) Estudar e opinar sobre a situação financeira;
- d) Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu presidente, da diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros;
- e) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livro ata;
- f) Se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações a diretoria poderá tomar as providências cabíveis;

Art.19º - A Assembleia Ordinária e Extraordinária são órgãos soberanos da Associação e compõe-se de todos os Associados, em gozo dos seus direitos estatutários, sendo soberana em suas decisões.

Art.20º - À Assembleia Extraordinária Compete:

- a) Cumprir o que prescreve este estatuto;
- b) Reformular o estatuto sem alterar as finalidades principais;
- c) Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste estatuto, bem como os casos omissos que não conste no presente estatuto;
- d) Para destituição e substituição da diretoria executiva e conselheiro;

Art.21º - A Assembleia Ordinária e Extraordinária poderá funcionar:

Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 5024
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 27 MAR. 2025



1º - Ordinária:

- a) Será constituída por dois terços de seus associados em primeira chamada e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer numero de participantes, sendo as deliberações tomadas pela maioria simples dos presentes;
- b) Será realizada a Assembleia Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades e a cada quatro anos para eleição da diretoria por determinação do presidente ou seu substitutivo Legal, em editais fixados fora da associação, para conhecimento geral da Comunidade;

2º - Extraordinária:

- a) Será constituída por dois terços de seus associados em primeira chamada e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer numero de participantes, sendo as deliberações tomadas pela maioria simples dos presentes;
- b) Será realizada a Assembleia Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, que não conste no presente estatuto, e substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- c) Para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e exclusão.
- d) Nos editais deverão constar além do local e hora, os motivos que determinam a convocação da Assembleia. Não podendo esta deliberar sobre assunto que não constem do edital respectivo.
- e) Para Destituição e substituição da diretoria executiva e conselheiros;

Capítulo VI

Das Eleições

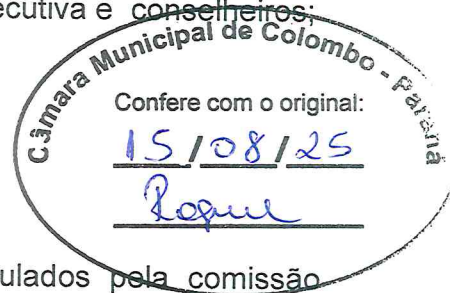
Art.22º - Os critérios e normas da eleição serão formulados pela comissão eleitoral e aprovados em Assembleia Ordinária convocada especialmente para tal fim.

Art.23º - As eleições para a Diretoria Executiva, serão realizadas a cada (04) quatro anos em Assembleia Ordinária, sempre por voto secreto, ou por aclamação, caso não haja concorrentes, sendo permitida a reeleição total ou parcial de seus membros.

Art.24º - Todos os associados com maioridade civil, quites com suas obrigações estatutárias poderão ser candidatos a cargo eletivo.

Art.25º - A entrega de chapas para a eleição da Diretoria Executiva, deverá ser apresentadas na Assembleia Ordinária convocada especificamente para este fim,

- a) - em primeira chamada com a maioria absoluta dos associados;
- b) - em segunda chamada meia hora após a primeira, com um terço dos associados



Capítulo VII

Dos Departamentos ou Comissões

Art.26º - a Diretoria poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

Art.27º - Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões serão indicados pela diretoria e referendados pela Assembleia Ordinária.

Art.28º - Os departamentos ou comissões serão cargos de confiança da diretoria executiva;

Capítulo VIII

Dos Bens Patrimoniais e dos Recursos

Art.29º - O Patrimônio será constituído:

- a) Dos bens móveis e imóveis que possuir e vier possuir;
- b) Das contribuições do associado;
- c) Das subvenções, legados, donativos e outros;
- d) Das vendas patrimoniais;
- a) Dos resultados das atividades sociais.

Capítulo IX

Da Reforma Estatutária Contabilidade e da Dissolução

Da reforma Estatutária

Art.30º - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação de dois terços de seus associados em pleno gozo estatutário, em Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Da dissolução:

Art.31º - Associação poderá ser dissolvido a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta por



todos os associados, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) - Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- b) - Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados;

Da Contabilidade:

Art.32º - "A Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade" conforme (art.30, III , Decreto Municipal nº 1067/2016)

Art. 33º. Em caso de dissolução da Associação , o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa de igual natureza jurídica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Parágrafo único: Associação pode abrir uma conta bancária, corrente ou poupança que será movimentada e administrada pelo Presidente e Tesoureiro.

Capítulo X



Das Disposições Gerais

Art.34º - No caso de demissão Coletiva da Diretoria executiva assumirá a direção da Associação, a Federação a qual ela for filiada e que convocará Assembleia Extraordinária para eleição da Nova diretoria no prazo de 30 dias.

Art.35º - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão eleitos pela diretoria executiva e referendados pela Assembleia Extraordinária .

Art.36º - Associação é representada judicial ou extra judicialmente ativa e passivamente por seu presidente ou substituto legal.

Art.37º - Associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art.38º - Nenhum membro ou Associado, responderá por quaisquer dívidas da entidade, nem mesmo subsidiariamente, exceto presidente e tesoureiro, na forma da Lei, restrita, tal responsabilidade às disposições do presente estatuto.

Art.39º - Os nomes dos Associados fundadores são constantes no livro de atas

Serviço de Registro - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 50211
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 27 MAR. 2025

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Art.40º - Em caso de dissolução o voto do presidente é levado em consideração com os demais associados.

Art.41º - Durante o termo de posse para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão finda.

Art.42º - Todos os Associados terão acesso ao Estatuto;

Art.43º - Poderá a diretoria promover sessões festiva, sem beneficiar a qualquer dirigente.

Art.44º - Qualquer membro da diretoria ou Conselho Fiscal que deixar de comparecer por Três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificar por escrito sua ausência será substituído em seu cargo.

Capítulo XI

Das Disposições transitórias

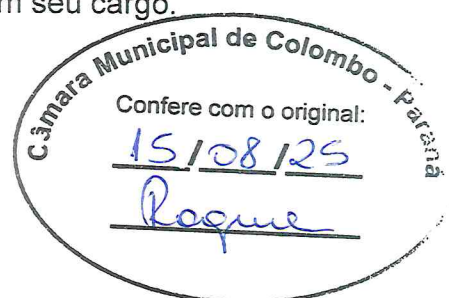
Art.45º - As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, conforme o caso devendo, os avisos serem fixados no quadro respectivo em local visível, até novas disposições as revogarem.

Art.46º - Associação aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art.47º - Associação não distribuirá entre os seus associados, conselheiros diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Art. 48º - Associação não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de se patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;

Art. 49º - A diretoria terá o mandato por período determinado, a cada (04) quatro anos, com direito á reeleição, total ou parcial de seus membros.



Art. 50º – O Presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, e o devido Registro no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 51º - Este Estatuto foi elaborado pela FEMOCLAM – Federação Comunitária das Associações de Moradores de Curitiba e Região Metropolitana, em parceria com o Núcleo de Assuntos Comunitários da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda do Governo do Estado do Paraná.

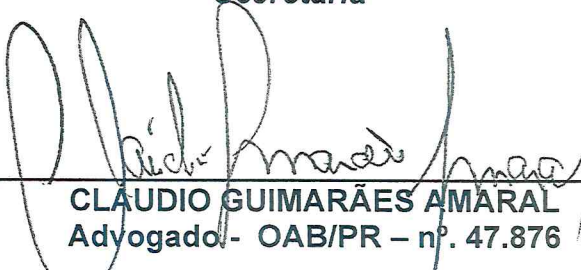
Município de Colombo, 30 de Janeiro de 2025.



JOÃO MARIA SOARES
Presidente

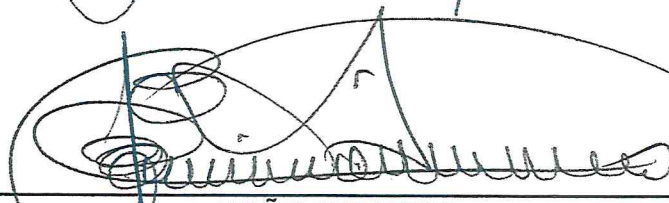


LURDES APARECIDA SOARES
Secretária



CLAUDIO GUIMARÃES AMARAL
Advogado - OAB/PR – nº. 47.876



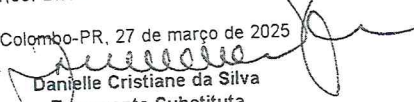


JOÃO PEREIRA
Coordenador de Assuntos Comunitários
Governo do Estado do Paraná.



Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Foro Regional de Colombo - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr, Rua Francisco Camargo, 126 - Centro - Cep 83414-010
Selo NºSFTD3mQmup4s4PsJRpJDF304q
Consulte <http://selo.funarpen.com.br>
NATUREZA: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO PROTOCOLO Nº 0050271
REGISTRO Nº 0001653 AVERBAÇÃO: 04 LIVRO: A-102 PDF nº: 741
Emolumentos: R\$27,70 (VRC 100,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$1,88.
FUNDEP: R\$1,88, Selo: R\$4,00, Distribuidor: R\$11,06, Digitalização: R\$9,96. Total: R\$ 68,08



Colombo-PR, 27 de março de 2025

Danielle Cristiane da Silva
Escrivente Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.736.508/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2014
NOME EMPRESARIAL SERVICO SOCIAL VIDA - SSV		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SSV		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R LEONILDA DA CRUZ RAMBO	NÚMERO 506	COMPLEMENTO *****
CEP 83.413-636	BAIRRO/DISTRITO VILA ZUMBI DOS PALMARES	MUNICÍPIO COLOMBO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (41) 9977-5423		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/07/2025** às **12:10:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REQUERIMENTO PARA REGISTRO

Ilustríssimo Senhor Tabelião do Cartório de Registros de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Colombo,, Estado do Paraná

O SERVIÇO SOCIAL VIDA - SSV, sede provisória sito à Rua Paulo Pereira n° 673, CEP: 83.413-675, Bairro: Mauá,, Município de Colombo, Estado do Paraná, email: ssvidaservicosocialvida@gmail.com, representado neste ato pelo Presidente Senhor João Maria Soares, RG. 5886766-7SESP/PR, CPF.495.744.939-20, Profissão: Aposentado, Estado Civil: Casado, Nacionalidade: Brasileiro, residente a Rua João Gaiovski n° 351, Bairro Mauá, Município de Colombo , Estado do Paraná, email:joaomsoares@gmail.com Filiação: Pai: Sebastião Soares, Mãe: Paulina Ferreira Soares REQUERER a Vossa Senhoria, o registro da Ata e Estatuto nesse Cartório, para que surtam os efeitos legais da existência e validade dos atos constitutivos da mesma, em conformidade com os documentos que se apresentam nos originais, para respectivo arquivamento.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Município de Colombo, 14 de Fevereiro de 2025.


JOÃO MARIA SOARES

Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo PR
Protocolo nº 50210
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 27 MAR. 2025

Câmara Municipal de Colombo
Confere com o original:
15/08/25
Rogner

CARTÓRIO DE COLOMBO
Sergio Nicmar Strapasson
Tabelião
R. Francisco Camargo, 45
Fone: (41) 3088-8822

TABELionato de Notas e Protestos de Títulos de Colombo - Sergio Nicmar Strapasson
Rua Francisco Camargo, 45 - Centro - Colombo - PR - CEP 83413-010 - Telefone: (41) 3088-8822
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
JOÃO MARIA SOARES



Selo: SFTN1.0GT15b.s6Yt-rsTta.F306q
Colombo, 14 de Fevereiro de 2025

EmTeste da verdade.

NICOLAS GABRIEL STRAPASSON BATISTAO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Voluntários, colaboradores e pessoas interessadas para participarem da Assembleia Geral Ordinária para tratar dos seguintes Assuntos

PAUTA DO DIA

1º) - Apresentação de chapas para concorrer a eleição do SERVIÇO SOCIAL VIDA - SSV devendo a mesma estar devidamente completa, com cópia do RG, CPF, e Comprovante de residência de todos os componentes;

2º) - Critérios e normas da eleição;

3º) - Caso seja apresentada apenas uma Chapa, a mesma poderá ser eleita por Aclamação;

4º) - Reformulação Geral do Estatuto do SERVIÇO SOCIAL VIDA - SSV para adequação das Leis Vigentes;

DIA: 30 de Janeiro de 2025;

HORÁRIO: 19 horas

LOCAL: Paulo Pereira nº 673, CEP. 83.413-675, Bairro Mauá, Cidade de Colombo, Estado do Paraná.

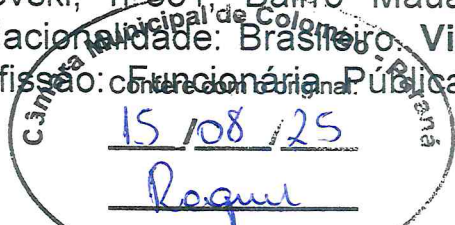
Município de Colombo, 02 de Janeiro de 2025


DIEGO MELLO DE LIMA ROSA



SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 50230
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 27 MAR. 2025

Ata da Assembleia Geral Ordinária do SERVIÇO SOCIAL VIDA - SSV, Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, sito a Rua Paulo Pereira, nº673, CEP: 83.413-675, Bairro: Mauá, Município de Colombo Estado do Paraná. Com início às dezenove horas, reuniram-se os voluntários e colaboradores em Assembleia Geral Ordinária, conforme Edital de Convocação. O Senhor Diego Mello de Lima Rosa Presidente atual abriu a sessão e agradeceu a presença de todos, falou das finalidades e objetivo desta Assembleia, em seguida explicou a diretoria e as demais pessoas presentes que o Mandato da atual Gestão venceu em 2023, justificou que não houve renovação do mandato por falta de interesse dos membros da diretoria e dos moradores, sendo que não houve atividades administrativas ou financeiras até o presente momento, e o atual Presidente senhor Diego Mello de Lima Rosa ficou responsável pelos livros caixa e livro ata, não havendo nenhuma atividade até o presente momento. Apartir desta data foi feito a convocação da Assembleia Geral Ordinária, conforme Edital de Convocação para atualização do mandato, eleição de uma nova diretoria e sendo que será tomado todas as medidas cabíveis referente a legalização do SERVIÇO SOCIAL VIDA – SSV perante aos órgãos competentes. **Após as devidas explicações foi aprovado pela diretoria e as demais pessoas presentes na Assembleia Geral Ordinária a RATIFICAÇÃO de todos os ATOS praticados pelo atual Presidente no período sem eleição, até a presente data.** Em seguida leu o edital de convocação com a seguinte ordem do dia: **1º) Item:** Apresentação de chapas para concorrer a eleição do SERVIÇO SOCIAL VIDA - SSV, devendo as mesmas estarem completas, com cópia do RG, CPF, comprovante de residência de todos os componentes, e junto a qualificação da diretoria devidamente preenchida. **2º)Item:** Critérios e Normas da eleição. **3º)item:** Caso seja apresentada apenas uma Chapa, a mesma poderá ser eleita por aclamação; **4º)item:** Reformulação Geral do Estatuto do SERVIÇO SOCIAL VIDA - SSV, para adequação das Leis Vigentes; **5º) Item:** Alteração do número do endereço da sede provisória do SERVIÇO SOCIAL VIDA - SSV, Rua Paulo Pereira nº 675, CEP 83.413-675, Bairro Mauá, Município de Colombo, Estado do Paraná **para:** Rua Paulo Pereira nº 673, CEP 83.413-675, Bairro Mauá, Município de Colombo, Estado do Paraná. Após a Leitura do Edital foi aprovado a ordem do dia. **1º)item:** Apresentação de Chapas, foi apresentado apenas uma chapa para concorrer a eleição, sendo que a mesma foi eleita por aclamação por todos os presentes para cumprir o mandato de quatro anos, com início em **(30/01/2025) trinta de janeiro de dois mil e vinte e cinco a (30/01/2029) trinta de janeiro de dois mil e vinte e nove**, com direito a reeleição. Segue abaixo a diretoria recém-eleita e ora empossada: Diretoria Executiva: **Presidente: João Maria Soares**, Profissão: Aposentada, RG: 5886766-7 SESP PR; CPF: 495.744.939-20; Endereço: Rua João Gaiovski, nº351, Bairro Mauá, Município: Colombo; Estado Civil: Casado; Nacionalidade: Brasileira. **Vice-Presidente: Elisângela Soares de Lima**, Profissão: Funcionária Pública, RG: 10962563-9 SESP PR; CPF: 222.222.222-22.



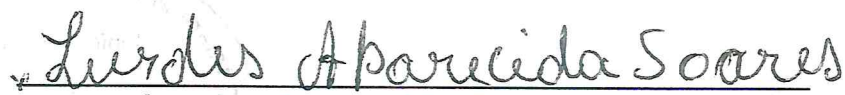
Serviço de Registro - VEDOVATO
Foro Regional de Colombo
Protocolo nº 2025
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 27 MAR. 2025

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page. It appears to be a stylized signature, possibly of the Vice-President mentioned in the text.

082.018.889-10; Endereço: Rua Antônio Silveiro Da Veiga, nº187, Mauá, Município: Colombo; Estado Civil: Casada, Nacionalidade: Brasileira. **Secretária: Lurdes Aparecida Soares**, Profissão: Do Lar, RG: 6.450.667-6 SESP PR; CPF: 858.163.969-00; Endereço: Rua João Gaiovski, nº351, Bairro Mauá, Município: Colombo; Estado Civil: Casada, Nacionalidade: Brasileira. **Tesoureiro: José Maria de Mello**, Profissão: Assessor Parlamentar, RG: 4025658-0 SESP PR; CPF: 627.263.409-97; Endereço: Rua Rio Jaguarise, nº1369, Bairro Alto, Município: Curitiba; Estado Civil: Casado, Nacionalidade: Brasileiro. E para o Conselho Fiscal: **Presidente: Simone Franco de Moraes**, Profissão: Autônomo, RG: 7.836.357-6 SESP PR; CPF: 045.517.139-45; Endereço: Rua Pedro Strapasson, nº1003, Bairro Mauá, Município: Colombo, Estado Civil: Solteira, Nacionalidade: Brasileira. **Membro: Néelson Pereira Gomes**, Profissão: Autônomo, RG: 3.330.480 SESP SC; CPF: 032.244.709-76; Endereço: Rua Francisco Pompílio de Lima, nº282, Bairro Mauá, Município: Colombo, Estado Civil: Casado, Nacionalidade: Brasileiro. **4º) item:** A Reformulação Geral do Estatuto para adequação das Leis Vigentes; após lido, debatido e sanado todas as dúvidas, o mesmo foi aprovado na íntegra sem emendas. **5º) item:** Foi aprovada alteração do número da sede provisória Rua Paulo Pereira nº 675, CEP 83.413-675, Bairro Mauá, Município de Colombo, Estado do Paraná, para: Rua Paulo Pereira nº 673, CEP 83.413-675, Bairro Mauá, Município de Colombo, Estado do Paraná. Em seguida o senhor João Maria Soares, Presidente recém-eleito e ora empossado, agradeceu o voto de confiança de todos os presentes e pediu a união, a colaboração de sua diretoria e de todos os moradores, para juntos trabalharem em prol da comunidade. Nada mais a tratar o presidente, deu por encerrada a sessão, ata que foi lavrada por mim ad hoc Lurdes Aparecida Soares, Ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelo Presidente, e os demais presentes assinam a lista de presença em anexo. Município de Colombo, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


João Maria Soares
Presidente




Lurdes Aparecida Soares
Secretária

ARQUIVO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Câmara Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 2270
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 27 MAR. 2025

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Foro
Regional de Colombo - Comarca da Região Metropolitana de
Curitiba-Pr, Rua Francisco Camargo, 126 - Centro - Cep 83414-010
Selo NºSF7D3mQVup4s4PsaRmJDF304q

Consulte <http://selo.funarpen.com.br>

NATUREZA:ATA DE ELEIÇÃO PROTOCOLO Nº 0050270 REGISTRO Nº
0001653 AVERBAÇÃO: 03 LIVRO: A-102 PDF nº: 740 Emolumentos:
RS27,70(VRC 100,00) Funrejus: RS11,60, ISSQN: RS2,22, FUNDEP
RS2,22, Selo: RS6,00, Distribuidor: RS11,06, Digitalização: RS16,60, To
RS 77,40



Colombo-PR, 27 de março de 2025

Danielle Cristiane da Silva
Escrevente Substituta

SERVIÇO DE REGISTRO
VEDOVATTO

Rua Francisco Camargo n.º 126
C.P. 83414-010 - Colombo - Paraná



-- SSV, realizada aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às dezenove horas, Local Rua Paulo Pereira n.º

NOME	Nº DOCUMENTO	ASSINATURA
JOÃO MARIA SOARES	CPF: 495.744.939-20	João Maria Soares
Edwongela Soares de Lima	CPF 082.018.889-10	Edwongela Soares de Lima
Landes Aparecida Soares	CPF 858.163.969-00	Landes Aparecida Soares
JOSE MARIA DE MELLO	CPF: 627.263.409-97	Jose Maria de Mello
Damon Franco de Medeiros	C.P.F. 045.517.139-45	Damon Franco de Medeiros
NELSON PEREIRA GOMES	CPF: 032.244.709-76	Nelson Pereira Gomes

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
 Foro Regional de Colombo - PR
 Protocolo nº 20230
 Folha integrante do documento
 Digitalizado nº SUPRA.
 Colombo - PR

Câmara Municipal de Colombo - PR
 Confere com o original:
15/08/25
Rogério

27 MAR. 2025

SERVIZIO DI REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo n° 30270
Folha integrante do documento
Digitalizado n° SUPRA.
Colombo - PR 27 MAR 2007

27 MAR. 2025

INSTITUIÇÃO ONG SERVIÇO SOCIAL VIDA

Ata de Reunião Ordinária da Ong SS.VIDA. Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte cinco, na rua Paulo Pereira N°673, Bairro Mauá, Cidade de Colombo Paraná, Sede da instituição. Reuniram-se os Membros da instituição as dezenove horas com a seguinte pauta organização Anual da instituição, Presidente da ong abriu a sessão agradecendo a presença de todos os membros da instituições, e abrindo a pauta falando da importância das reuniões de dois em dois meses, com as a pautas, Projeto Comida na Mesa, Projeto Ortoajuda, Projeto Varal Solidário, Projeto Criança Feliz, Projeto Natal Encantado, Projeto Restaurar e Preservar. Marcando a proxima reunião para o dia dois de abriu de dois mil e vinte cinco as dezenove horas na sede da instituição, com a pauta Projeto Comida na Mesa. Participaram da reuniões membros: Presidente : João Maria Soares . Vice Presidente: Elisangela Soares de Lima. Secretária: Lurdes Aparecida Soares. Tesoureiro: José Maria de Mello. Conselheiro Fiscal: Simone de Franco de Moraes. Membro: Nelson Pereira Gomes. Com a concordancia de todos os membros finalizamos essa reunião.

João Maria Soares

JOÃO MARIA SOARES

PRESIDENTE

Lurdes Aparecida Soares

LURDES APARECIDA SOARES

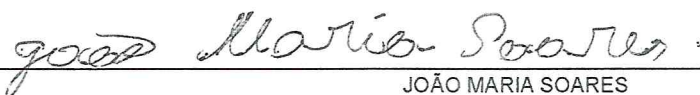
SECRETÁRIA



24/01/2025

ATA DE REUNIÃO INSTITUIÇÃO ONG SERVIÇO SOCIAL VIDA

Ata de Reunião Ordinária da Ong SS.VIDA ao segundo dia do mes de abril de dois mil e vinte cinco, na rua Paulo Pereira, 673, Bairro Mauá, Cidade de Colombo, Paraná, sede da instituição. Reuniram-se os membros como foi acordado na reunião anterior para discutir a pauta "Projeto Comida na Mesa". O Presidente da instituição abre a reunião agradecendo a todos os membros e levantando os seguintes assuntos: organização, solucionar problemas , e metas para 2025. Começando pela organização a vice presidente com a palavra lembrou da importância da organização do local e dos voluntários que estavam trabalhando no dia desta ação, como também os documentos de cadastros das famílias que recebem os alimentos e a listas de presença que são assinadas pelas famílias no dia da ação. Foi sugerida pela vice presidente a ideia de distribuição de senhas no dia da Ação para melhor organizar a distribuição dos alimentos para as famílias. E também um documento onde os voluntários que estarão presente no dia da Ação, vai estar assinando que ele estará doando o seu dia em prol daquela Ação. Sendo aceita pelo Presidente e o demais membros da instituição. Com palavra o Presidente ressalta a importância dessa Ação que acontece uma vez por semana levando alimentos a mesa de famílias carentes da nossa região, e que nossa meta é levar dignidade as pessoas e ampliar o projeto buscando parcerias e recursos para atender mais famílias. Com a concordância de todos os presentes na reunião, fica marcada a próxima reunião com a pauta projeto criança feliz na data de oito de julho de dois mil e vinte cinco, as dezenove horas, na sede da instituição. Participaram da reunião os membros: Presidente: João Maria Soares. Vice Presidente: Elisangela Soares de Lima. Secretária: Lurdes Aparecida Soares. Tesoureiro: José Maria de Mello. Conselheiro Fiscal: Simone de Franco Moraes. Membro: Nelson Pereira Gomes. Com a concordância de todos os membros encerramos esta reunião.



JOÃO MARIA SOARES

PRESIDENTE





LURDES APARECIDA SOARES

SECRETÁRIA

02/04/2025

ATA DE REUNIÃO DA INSTITUIÇÃO SERVIÇO SOCIAL VIDA

Ata de reunião Ordinária da Ong SS.VIDA ao oitavo dia do mês de julho de dois mil e vinte cinco, na rua Paulo Pereira, 673, Bairro Mauá, Cidade de Colombo, Paraná, sede da instituição. Reuniram-se os membros da instituição como foi acordado na última reunião para discutirem a pauta do "projeto criança feliz", que é um projeto voltado para as crianças promovendo um evento para as crianças da comunidade no dia das crianças. Com a primeira palavra o Presidente agradece a todos os presentes na reunião, e explica o motivo da importância dessa reunião para falar desse projeto, trazendo a memória de todos os trabalhos anteriores que vem sendo feito ao longo desses anos, que é a festa de dia das crianças onde esta ação exige empenho de todos os voluntários, referente aos ofícios e arrecadações e organização tanto do espaço quanto do evento. O presidente atribuiu algumas tarefas aos envolvidos nesse evento, para que comecem a partir desta data a trabalharem em cima desse evento. Todos os membros da instituição que estavam presentes: Presidente: João Maria Soares. Vice-presidente: Elisangela Soares de Lima. Secretária: Lurdes Aparecida Soares. Tesoureiro: José Maria de Mello. Conselheiro Fiscal: Simone de Franco Moraes. Membro: Nelson Pereira Gomes. Todos concordaram com a fala do Presidente e assim agendando a próxima reunião para o dia três de setembro de dois mil e vinte cinco, às dezenove horas, na sede da instituição. Com a concordância de todos, encerra-se essa reunião.

João Maria Soares

JOÃO MARIA SOARES

PRESIDENTE



Lurdes Aparecida Soares

LURDES APARECIDA SOARES

SECRETÁRIA

02/07/2025

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES

A. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo da entidade: SERVICO SOCIAL VIDA - SSV
CNPJ: 20.736.508/0001-60
Endereço: RUA PAULO PEREIRA 673
Cidade/ UF: COLOMBO
DDD/Telefone/ Celular: (41)997727069

B. COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Dirigente da entidade:		
Cargo: PRESIDENTE	Profissão: APONSENTADO	
CPF: 495.744.939-20	RG: 5.886.766-7	Órgão Expedidor: SSPPR

C. ATIVIDADES

1) Apresentação

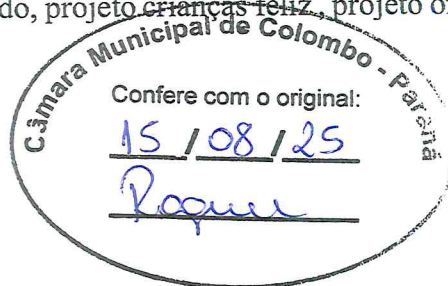
A ong ssvida localizada na rua Leonilda da Cruz Rambo, 508, na vila Mauá, Colombo, PR. Fundada em 2014 com o objetivo de ajudar, auxiliar a comunidade que vivem em vulnerabilidade social, criando projetos a para Comunidade e trazendo dignidade para nossa população. Com a ajuda de voluntários que doam seu tempo para ajudar a manter os projetos.

--

2) Detalhamento das atividades/ serviços e projetos desenvolvidos.

A instituição hoje exerce vários trabalhos e projetos, como o projeto “comida na mesa”, projeto Varal Solidário, projeto restaurar e preservar, projeto Natal em cantado, projeto crianças feliz, projeto ortoajuda.

ATIVIDADE (comida na mesa) 1:



Descrição: esse projeto é uma projeto exercido desde 2014, onde os voluntários vão até o Ceasa e trazem toneladas de alimentos como frutas, verduras e legumes, esse alimento é separado em quantidade igual nas sacolas e entregue as famílias, essas famílias atendidas nesse projeto são cadastradas e são famílias carentes das nossa região onde atende hoje vila zumbi dos Palmares e vila liberdade. E também inclui nesse projeto a arrecadação de cesta básica, por que hoje temos uma procura grande de pessoas que nos solicitam que precisam de alimentos e não tem condições de comprar, é feito a arrecadação de alimentos fazendo uma cesta básica e entregue a família solicitante, contando com a visita na casa da família.

O objetivo desse projeto é levar comida na mesa daqueles que não tem e com isso também levar a dignidade, para que a pessoa possa ter o básico que é alimento em sua mesa e futuramente diminuir a quantidade de pessoas que não tem essa condição.

As pessoas beneficiadas hoje nesse projeto são pessoas que vivem em vulnerabilidade social e que tem uma renda menos de que dois salários mínimos. Hoje são mais de 300 famílias são cadastradas nesses projeto.

Esse projeto vem desde 2014 uma vez por semana, os voluntários vão para o Ceasa as 7:00 da manhã e retornam às 13:00, chegando na instituição e feito a separação e sacolas para ser entregue as famílias terminando as 18:00.

O número de famílias atendidas nesse projeto passa de 300 família que se beneficiam com esse projeto.

ATIVIDADE (ortoajuda)

Descrição: é um projeto que a ong faz empréstimo de cadeira de rodas, cadeiras de banho, muletas, bengalas, andador, cama hospitalar, botas ortopédica, tipóia, fraldas geriátrica etc...

Objetivo: é auxiliar aquelas pessoas que não tem como se locomover , que está com alguma dificuldade de locomoção.

Pessoas que sofreram um acidente e estão em fase de recuperação, ou tem alguma deficiência.
Esse projeto já vem desde as fundação da ONG 2014 e atende um número grande de pessoas.



ATIVIDADE (restaurar e preservar)

Descrição: esse projeto reúne voluntários para reformas creches, escolas, roçar areas de lazer da comunidade como campinhos e praças. Também ajuda moradores que vivem em vulnerabilidade social da comunidade com reformas das suas casas, e limpeza do quintal como retirada de entulhos.

O objetivo desse projeto é trazer mais dignidade para nossas crianças e jovens, com um parquinho para brincar uma quadra de futebol para pode jogar com seus amigos e uma escola bonita e confortável para estudar.

Esse projeto ele vem desde de o ano de 2015. E com esse projeto já tivemos resultado excelente como de uma escola que foi reformada pelos voluntários da ONG SSVIDA e no ano que foi reformada foi a escola onde as crianças tiveram as notas mais altas do município de Colombo.

Atividade (varal sólido)

Descrição: esse projeto é um projeto que conta com ajuda de doação de roupas e calçados essas doações são destinadas as famílias que precisam e não tem condições de comprar ou que perderam tudo em enchentes ou em casos de casas que pegaram fogo.

Atividade (Natal encantado e criança feliz)

Descrição: é um projeto que visa as nossas crianças da comunidade, onde organizarmos todo ano uma festa de dias das crianças e uma festa de Natal para as crianças da comunidade, as festas contam com camas elásticas, piscina de bolinhas , algodão doce, pipoca e doação de brinquedos para as crianças mais carente da nossa região. São mais de 3 mil crianças atendidas nos eventos, esse projeto já vem desde 2014 trazendo alegria e diversão para as crianças.


Assinatura do Dirigente da Entidade
(favor rubricar todas as folhas)





Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

SERVICO SOCIAL VIDA - SSV

CNPJ Nº: 20.736.508/0001-60

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **SERVICO SOCIAL VIDA - SSV** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 11/10/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

